



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº794/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação Especial, por redução de verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a realizar a Suplementação Especial, por redução de verba, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

03. Secretaria Municipal da Fazenda.

2109 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.

3390910100 – Sentenças Judiciais – Principal.

R\$2.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o seguinte recurso:

REDUZ:

03. Secretaria Municipal da Fazenda.

2015 - Suporte Secretaria Municipal da Fazenda.

3190110100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores.

R\$2.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 09 de junho de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal